



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa Casa Fácil Paraná, nomeada pela Portaria nº 5.550 de 11 de junho de 2026, divulga a lista de convocação, de acordo item 6.1 da chamada publica nº 001/2026.

As 20 (vinte) famílias listadas em ordem alfabética deverão apresentar os documentos necessários para a comprovação dos critérios, hierarquização e cotas. Os documentos deverão ser protocolados no período de 16 de julho a 29 de julho de 2026, das 08:00h às 11:00h e 13:30 as 16:00h, no setor de protocolo da prefeitura de Lidianópolis, localizado na rua Juscelino Kubitschek, n 327, Lidianópolis-PR.

Conforme o item 6.3 do edital de chamada publica nº 001/2026, os documentos necessários para comprovação dos critérios, hierarquização e cotas são:

Critério	Documentos Comprobatórios
Ser maior de 18 anos ou emancipado.	RG, CNH ou outro documento oficial com foto.
Renda familiar bruta mensal de até 2 salários mínimos.	Contracheque ou holerite; extrato benefício previdenciário (INSS, BPC ou PBF); CTPS; declaração do empregador com carimbo e CNPJ; Declaração de renda informal (modelo Cohapar).
Não ser proprietário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel residencial.	Declaração do titular, com ciência das penalidades por falsidade. (modelo no anexo II deste edital.)
Não ter sido beneficiado por subsídio habitacional federal ou financiamento Cohapar ou desconto FGTS.	Cohapar realiza a verificação prévia no cadastro antes do envio da lista.
Não ter sido beneficiado por subsídio habitacional em programas municipais.	Declaração do titular, com ciência das penalidades por falsidade. (modelo no anexo II deste edital.)
Inscrição válida no SCHAP (cadastro finalizado ou atualizado nos últimos 24 meses).	Cohapar realiza a verificação antes do envio da lista.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Critério de Hierarquização (Dec. Estadual nº 7.666/2021)	Documentos comprobatórios
Residência em área de risco, insalubre ou desabrigoamento.	Declaração do ente público (Defesa Civil, CRAS ou Secretaria Municipal competente).
Mulher responsável pela unidade familiar.	Autodeclaração assinada pela titular. (modelo no anexo III deste edital.)
Pessoa com deficiência na composição titular.	Atestado médico ou laudo com CID, assinatura e CRM do profissional responsável.
Beneficiário do PBF ou BPC.	Comprovante de benefício ativo ou declaração emitida pelo CRAS.
Crianças ou adolescentes na composição familiar.	Certidão de nascimento ou outro documento de filiação.
Ônus excessivo de aluguel.	Recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda, de forma que se possa aferir a desproporção entre o valor do aluguel e a renda familiar (acima de 30%).

Cota	Percentual	Base Legal	Documentos Comprobatórios
Pessoa idosa (titular ou cônjuge), com prioridade absoluta para 80 anos ou mais	3%	Lei Federal nº 10.741/2003	RG, CNH ou certidão de nascimento.
Pessoa com deficiência na composição familiar	5%	Lei Estadual nº 18.419/2015	Atestado/laudo médico ou comprovante de BPC
Mulher vítima de violência doméstica	4%	Lei Estadual nº 21.926/2024	B.O., medida protetiva ou parecer/declaração do CREAS.
Mulher chefe de família	20%	Lei Estadual nº 21.926/2024	• Composição familiar no SCHAP; • Documentos pessoais dos filhos dependentes; • Documentação de renda (que demonstre ser a titular e provedora exclusiva da família).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Segue abaixo a listagem fornecida pela DVPE - Divisão de Pesquisa da Cohapar, com os cadastros válidos contemplando todas as famílias com renda de até 2 salários mínimos cadastradas no Distrito de Porto Ubá, do município de Lidianópolis. Sendo essa listagem hierarquizada de acordo com os critérios do Decreto Estadual n.º 7.666/21, incluindo a indicação de possíveis cotas atendidas pelas famílias.

N	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	AILTON RODRIGUES DE LIMA	02/05/1956
2	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	22/08/1988
3	CELIA BATISTA DE CARVALHO	25/08/1968
4	ERENI APARECIDA DE SOUZA DENIS	06/08/1985
5	ERICA CABRAL DA SILVA	22/11/2001
6	FABIANA LIMA DA SILVA	08/06/2002
7	FLORINDA BATISTA DOS SANTOS	01/03/1958
8	GILMARA DE CARVALHO MELO	28/11/1988
9	JESSICA DA SILVA	12/04/1994
10	JOSIELI DA SILVA DE SOUZA	24/09/1999
11	KAUANA CAMARGO	03/04/1999
12	KETLYN AMANDA EVARISTO SALES	02/08/2007
13	MARINA DE SOUZA DENIS	10/03/1993
14	MARINA DOS SANTOS GUILHERME	11/07/1988
15	PAULO SERGIO GONCALVES	11/10/1981
16	ROSA CRISTINA DENIS	10/11/1981
17	SOLANGE REGINA TEODOLINO MORAIS	13/08/1977
18	STEFANNY MAIA DE OLIVEIRA ANHORETTI	19/04/2001
19	SUELI APARECIDA EVARISTO SALES	01/03/1987
20	VANESSA SOUZA ALVES	17/05/1994



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presidente da Comissão
Rafaela Sargentim Milan

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Membro da Comissão

Cleicyellen da Silva Alves
Membro da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **31/07/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **CRITÉRIO DE ATENDIMENTO** de empresa(s) interessada(s) estabelecida(s) em um raio de até 30 km da sede, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e manutenção mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade dos veículos oficiais da frota municipal de Lidianópolis/PR**. O valor total deste registro de preços, é de R\$ 458.771,55 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 16 de julho de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitchesk, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DECRETO Nº 5503/2026

SUMULA: *Regulamenta a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de construção civil, de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Código Tributário Municipal, adequando a Administração Tributária ao entendimento fixado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp nº 1.916.376/RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **SR. APARECIDO BUZATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 estabelece que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço;

CONSIDERANDO o julgamento definitivo do Recurso Especial (REsp) nº 1.916.376/RS pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), com trânsito em julgado, o qual pacificou em sede de tese jurídica que a base de cálculo do ISSQN na construção civil é o preço total contratado, sendo vedada a dedução de materiais adquiridos de terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de fiscalização, lançamento e retenção na fonte do ISSQN no âmbito do Município de Lidianópolis-PR, garantindo segurança jurídica aos servidores públicos e aos contribuintes;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), que impõe o dever de efetiva arrecadação de todos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitchesk, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

os tributos da competência constitucional do ente federado, caracterizando a omissão ou a dedução indevida como renúncia ilegal de receita;

DECRETA

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, reforma, reparação, conservação e demais serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços vigente no Município, constantes da lei 300/2003 é o **preço total e bruto do serviço contratado**.

Art. 2º Para fins de apuração da base de cálculo de que trata o art. 1º, **NÃO será admitida a dedução** dos valores correspondentes a materiais, insumos, peças ou equipamentos adquiridos de terceiros e empregados na execução da obra.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos de estabelecimentos comerciais terceiros e incorporados à obra qualificam-se como meros insumos da prestação de serviços, integrando o custo global da atividade, sujeitando-se integralmente à incidência do ISSQN.

Art. 3º Somente serão admitidos como dedução da base de cálculo do ISSQN os valores correspondentes aos materiais que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Sejam produzidos pelo próprio prestador do serviço;
- II – Sejam produzidos fora do local (canteiro) da obra;
- III – Sejam objeto de saída da fábrica com o devido destaque e recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), comprovado por meio da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55, ou outra que vier a substituir em caso de alteração da legislação) de circulação mercantil.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitchesk, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

Art. 4º O prestador de serviços que pretender usufruir da dedução prevista no art. 3º deste Decreto deverá instruir o faturamento da seguinte forma:

I – Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) discriminando apenas o valor da mão de obra, montagem ou aplicação;

II – Vincular formalmente na NFS-e o número da Nota Fiscal de mercadoria (NF-e) que acobertou o fornecimento do material produzido fora da obra.

Art. 5º Ficam os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lidianópolis-PR, na condição de substitutos tributários, **obrigados a efetuar a retenção na fonte** do ISSQN calculado sobre o **valor total bruto** da Nota Fiscal de Serviço apresentada para liquidação e pagamento, exceto se houver estrita observância ao disposto no art. 3º deste Decreto ou ordem judicial expressa em contrário.

Art. 6º A Divisão de Tributação e Fiscalização poderá expedir normas complementares e atos normativos internos para fiel cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR, aos Dezessete Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (17-07-2026)

ASSINADO DIGITALMENTE
APARECIDO BUZATO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>
APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 6.015, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ROSEMARA BRENTAN GLOOR**, matrícula 200471, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, serem gozadas a partir do dia 15/07/2006 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e 2024/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 6.016, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal, Srº MATHEUS HENRIQUE KOZLUK DOS SANTOS., matrícula 300040, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Assunto da Comunidade, a serem gozadas a partir de 17/07/2026 a 31/07/2026 referente ao período aquisitivo de 16/09/2025 a 15/09/2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4019

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 6.017, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **EDUARDO HENRIQUE CORDEIRO** matrícula 200935, lotado no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Controle de Frotas, a serem gozadas a partir do dia 15/07/2026 a 29/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO LIDIANÓPOLIS